



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata

Parecer Único de Licenciamento Simplificado nº 2768/2021

Processo SEI: 1370.01.0035337/2021-69
Documento Nº: 32092704

SITUAÇÃO: sugestão pelo deferimento

Empreendedor: Giovane Romão Apolônio

CNPJ/CPF: 983.606.636-53

Empreendimento: Giovane Romão Apolônio/
Fazenda Cachoeira

CNPJ/CPF: 983.606.636-53

Município: Paula Cândido/MG

ZONA: Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: 1

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM n° 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-04-6	Suinocultura	2	1
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	NP	1
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	NP	1
G-02-12-7	Aquicultura e/ou Unidade de Pesca Esportiva Tipo Pesque-Pague, Exceto Tanque Rede	NP	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO nº:
Luis Alberto Miranda Pacheco, Eng. Agrônomo	ART: MG20210253794 CREA nº ES - 17326/D CTF/AIDA-IBAMA:4972816

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Wagner Alves de Mello, Analista Ambiental (Zootecnista)	1.236.528-4	
De acordo: Letícia Augusta Faria de Oliveira Diretoria Regional de Regularização Ambiental.	1.370.900-1	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 2768/2021

O empreendedor Giovane Romão Apolônio/ Fazenda Cachoeira formalizou em 02/06/2021, na Supram Zona da Mata, solicitação 2021.04.01.003.0002334, o processo na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), PA 2657/2021, para regularização das atividades de Suinocultura (terminação), Código G-02-04-6, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, código G-02-07-0 e Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura, código G-01-03-1, Aquicultura e/ou Unidade de Pesca Esportiva Tipo Pesque-Pague, Exceto TanqueRede, G-02-12-7, nos termos da Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

A atividade de Suinocultura está na fase de projeto e terá um plantel 1.999 cabeças. A atividade de aquicultura possui área de inundada de 01ha e atividade de bovinocultura ocupa uma área de 40ha.

O empreendimento está localizado na Zona Rural do município de Paula Cândido/MG, nas coordenadas: Latitude: 20°50'05,3" S e Longitude: 42°58'40" O.

Conforme a caracterização declarada pelo empreendedor e averiguada via Plataforma IDE, para esta análise técnica o empreendimento possui critério locacional 1, pois o empreendimento se localiza em uma zona de amortecimento da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica. Todas as medidas de mitigação dos impactos foram apresentadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e atende aos requisitos legais.

O empreendimento se localiza dentro do raio de restrição das Áreas de Segurança Aeroportuária – ASA (Lei Federal n.º 12.725, de 16 de outubro de 2012).

O empreendimento está localizado, a aproximadamente 17,6 km do aeroporto do município de Viçosa (SNVC) e a 19,4 km do aeroporto Clube de Voo Floresta (SNIF). Sendo assim, seguindo os critérios estabelecidos pelo Plano Básico de Gerenciamento de Fauna (PCA 3-3/2018), na Fazenda Cachoeira são desenvolvidas as seguintes atividades consideradas com potencial atrativo de fauna:

1) Criação de animais de corte (enclausurado): Refere-se à suinocultura. Considerando a distância entre o aeroporto e o empreendimento, e que, a atividade possui um potencial atrativo de fauna “moderado”, espera-se que o parecer para atividade seja favorável.



2) Estação de tratamento de esgoto (ETE): Refere-se às lagoas de estabilização, que trata os efluentes da suinocultura. Considerando a distância entre o aeroporto e o empreendimento e que a atividade possui um potencial atrativo de fauna “moderado”, espera-se que o parecer para atividade seja favorável.

3) Fabricação de ração, silos e outras construções de estocagem de alimentos: Refere-se aos silos que armazenam a ração utilizada na suinocultura. Considerando a distância entre o aeroporto e o empreendimento e que a atividade possui um potencial atrativo de fauna “moderado”, espera-se que o parecer para atividade seja favorável. Foi apresentada uma tabela indicando as coordenadas, altitude e altura de cada objeto com potencial atrativo de fauna, bem como plantas georreferenciando cada um desses objetos e o Termo de Compromisso juntamente à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) das medidas mitigadoras a serem adotadas no empreendimento.

O empreendimento encontra-se em Área de Proteção Ambiental (APA Municipal Brauna), no entanto, foi comprovado por meio de declaração da Prefeitura Municipal de Paula Cândido que o empreendimento não traz prejuízos a APA.

Conforme Certidão de Registro do Imóvel, a área da propriedade rural é de 102,4330ha, o que corrobora com a planta apresentada nos autos do processo. A área de Reserva Legal inscrita no CAR Registro: MG-3148301-E98A.0E14.9DE5.4701.A35F.1488.FA60.8090 é de 41,7442 ha. A área de reserva legal, preservada e devidamente protegida conforme imagens que consta no RAS, não é inferior a 20% da área total do imóvel. Ainda segundo registro do CAR, o empreendimento possui 11,2479ha de Área de Preservação Permanente e 59,6586ha de área consolidada.

O empreendimento terá como atividade principal a Suinocultura (Terminação), onde animais serão fornecidos empresa PigLândia é a quem fornece os leitões, possuindo contrato de parceria com o empreendimento em questão. Por volta dos 60 a 65 dias de vida, os leitões serão levados para o empreendimento com o objetivo de engorda, onde permanecem até atingirem o peso e/ou idade para o abate, por volta de 90 a 120 dias após chegarem à granja.



Os bebedouros são do tipo chupeta. A vazão e altura dos bebedouros são verificadas regularmente, evitando desperdício e facilitando a ingestão de água pelos animais.

As rações utilizadas no empreendimento são fornecidas pela empresa PigLândia, que conforme já descrito também é a fornecedora dos leitões após a creche, com a finalidade da engorda. Essa empresa também é responsável pelo fornecimento dos produtos veterinários e pelo recolhimento dos animais mortos, uma vez que a PigLândia realiza análises para investigar a causa da morte.

Como principais impactos inerentes à atividade principal, tem-se a geração de efluentes oriundos do processo produtivo e da lavagem das instalações, assim como o efluente sanitário.

Os efluentes gerados pela atividade da suinocultura são provenientes dos galpões de produção, constituídos a partir de dejeções (fezes e urina), águas desperdiçadas pelos bebedouros e provenientes da higienização de instalações, resíduos de ração, cabelos e poeira provenientes do processo criatório. Esses efluentes serão encaminhados para um sistema de tratamento composto por duas lagoas anaeróbias, devidamente impermeabilizada, com posterior destinação para fertirrigação. Além disso, no processo produtivo também são gerados efluentes sanitários pelos funcionários que frequentam os banheiros e vestiários no interior dos galpões.

Por sua vez, os efluentes líquidos domésticos, provindo da casa sede, serão direcionados ao sistema de tratamento constituído por um conjunto fossa séptica + filtro anaeróbio + sumidouro. O tratamento possui a seguinte descrição: o tanque séptico ou fossa séptica é caracterizado como uma unidade cilíndrica ou prismática retangular de fluxo horizontal, para tratamento de esgotos por processos de sedimentação, flotação e digestão. Nesta unidade, pode ser adotado um, dois ou mais compartimentos contínuos, denominados câmaras, para o aumento de eficiência do tratamento. Já os filtros anaeróbios são compostos de uma câmara inferior vazia e uma câmara superior preenchida de meio filtrante submersos, onde atuam microrganismos facultativos e anaeróbios, responsáveis pela estabilização da matéria orgânica. Por fim, o sumidouro se caracteriza como um poço seco escavado no chão que orienta a infiltração de água residuária no solo, onde a brita auxilia na retenção dos sólidos mais grosseiros. Os cálculos apresentados nos estudos apontam que o projeto atende a necessidade do empreendimento. O tanque séptico



foi projetado para que as limpezas (lodos e escumas) sejam realizadas a intervalos de um ano, podendo ser realizadas em intervalos menores ou maiores em decorrência das alterações nas vazões efetivas de trabalho com relação às estimativas. O filtro anaeróbio deve ser limpo quando for observada a obstrução do leito filtrante.

Como forma de destinação final dos efluentes gerados pela suinocultura, será realizada a fertirrigação de uma área de 40,8122 hectares. A aplicação do efluente tratado no solo será realizado a partir de aspersores automáticos com vazão média de 7 m³/h e com raio de abrangência de 25,0 metros. Os aspersores serão organizados em um único setor diário, composto por 2 aspersores por vez.

Será realizado o cálculo da dosagem máxima de aplicação do efluente, em função das necessidades da planta, das características do solo, do clima e do efluente. A decisão sobre a adoção desta técnica, atendidos os requisitos ambientais, agronômicos e operacionais, deve satisfazer também a relação custo/benefício. Para o controle da fertirrigação, o empreendimento adotará um plano de automonitoramento onde serão feitas, periodicamente, análises do solo. Essas análises serão protocoladas junto ao órgão ambiental para comprovação da eficiência da fertirrigação.

Os resíduos recicláveis são constituídos por papel, papelão, plásticos e vidros provenientes das embalagens dos insumos, rotina administrativa e demais produtos utilizados pelo empreendimento. A empresa que será responsável pela destinação dos resíduos não perigosos é ECOMINAS GESTÃO DE RESÍDUOS (F.P GONÇALVES GERENCIAMENTO DE RESIDUOS – ME), mesma empresa responsável pela destinação dos resíduos perigosos. A referida empresa possui parceria com a VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A, LO 879.

Todos os serviços veterinários necessários serão oferecidos pela empresa PigLândia, a mesma que fornece os animais para engorda. Dessa maneira, os resíduos perigosos que serão utilizados no empreendimento, serão de responsabilidade da própria PigLândia, que fornece as visitas dos veterinários, que prontamente após a utilização de produtos veterinários encaminham os resíduos para a destinação adequada. Atualmente a empresa contratada pela PigLândia para tratamento/disposição final dos resíduos perigosos é a SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA, LO 892.



A emissão de ruídos não foi considerada como impacto significativo devido à localização do empreendimento em área pouco habitada e por não ser a poluição sonora característica das atividades desenvolvidas.

Não haverá a geração significativa de emissões atmosféricas no empreendimento. Dessa maneira, não se faz necessário proposta de monitoramento de emissões atmosféricas no local.

O empreendimento possui 3 (três) Certificados de Uso Insignificante de Recurso Hídrico sob nº 0000257733/2021, nº 257993/2021 e nº 257915/2021. Segundo informado no balanço hídrico apresentado no RAS, a vazão captada é suficiente para atender a demanda do empreendimento.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e no presente neste parecer, sugere-se o **deferimento** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendedor/empreendimento Giovane Romão Apolônio/ Fazenda Cachoeira para a atividade de Suinocultura (terminação), Código G-02-04-6, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, código G-02-07-0 e Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, código G-01-03-1, Aquicultura e/ou Unidade de Pesca Esportiva Tipo Pesque-Pague, Exceto TanqueRede, G-02-12-7, nos termos da Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017.



Anexo I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Giovane Romão Apolônio/ Fazenda Cachoeira

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
02	Qualquer alteração, ampliação ou modificação do projeto proposto no RAS, e seus anexos, deverá ser comunicado, antes de sua execução, à SUPRAM-ZM, para os devidos ajustes e regularização ambiental.	Durante a vigência da licença.
03	Toda e qualquer intervenção ambiental (supressão de vegetação, corte de árvore isolada, intervenção em área de preservação permanente) só poderá ser realizada mediante autorização do órgão ambiental competente em processo administrativo próprio.	Durante a vigência da licença.
04	Apresentar relatório técnico fotográfico após a finalização das obras .	Até 15 dias após a finalização
05	Renovar todos os usos de água conforme prazos neles estabelecidos	Durante a vigência da licença.
06	Promover a manutenção do sistema de tratamento do efluente sanitário descrito no parecer e comprovar as ações.	Anualmente, durante a vigência da licença.
07	Apresentar relatórios consolidados anuais, de atendimento das condicionantes propostas neste Parecer Único, relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada condicionante, acompanhadas, quando possível de documentação fotográfica em um único documento.	Durante a vigência da licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado; Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Giovane Romão Apolônio/ Fazenda Cachoeira

1. Efluentes Líquidos:

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
Na entrada e na saída do sistema de armazenamento.	DBO, DQO, Ca, Mg, Cu, P, Zn, K, Sólidos em suspensão, pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, sólidos dissolvidos, nitrogênio total, nitrogênio amoniacal, óleos e graxas, Nitrogênio total, Nitrogênio Orgânico, Nitrato, Nitrogênio Amoniacal.	Semestral

(1) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: entrada e saída dos tanques de armazenamento.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2 . Resíduos sólidos e rejeitos.



Enviar anualmente à Supram ZM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.0041	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduos sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



3. Solo

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
Áreas fertirrigadas, nas profundidades (cm): 0-20, 20-40.	N, P, K, Ca, Mg, Na, CTC, S, Al, Matéria Orgânica, pH, Saturação de bases, Cu e Zn, Nitrogênio Total.	<u>Semestral</u> (sendo uma campanha no período seco e outra no período das águas)

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-ZM os resultados das análises efetuadas no solo. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.